

Dir.<sup>tos</sup> do Reg.<sup>o</sup> de Curitiba, pelos mayores lanços q' teve nesta Cid.<sup>o</sup> o d.<sup>o</sup> Contracto, do q' erão os q' tinhão tido na Junta do Rio de Janr.<sup>o</sup>, unido ao de Viamão, porq' ..... destacão feita naquela Capital a Bernardo ..... de-saseis contos de Réis, com condição ..... a esta Capitania e sendo na mes ..... mesma Cap.<sup>ta</sup> o mesmo Contracto ..... tendo o de Viamão ..... mente crescer o ..... de Viamão ..... sendo por ..... arrematado pela q.<sup>ta</sup> de 16:750\$000 rs. em que se vê ter crescido 6:083\$334 rs. sobre aquella rematação q' junto ao acrescimo acima vem a rezultar de augmento p.<sup>a</sup> a Real Fazenda a quantia de 6:416\$668 rs. fora as propinas das muniçoens.

Deos. Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> São Paulo, a 25 de Fevereiro de 1772 a.<sup>s</sup> — Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr' Marquez de Pombal.

**Certidoens, que accompanham a Carta retro**

Bonifacio Jozé de Andrada, Escrivão da Junta e Thezouraria da Real Fazenda da Cap.<sup>ta</sup> de São Paulo, por Provizão de S. Magestade etc.<sup>a</sup> Certifico e porto por fé que revendo o L.<sup>o</sup> duodecimo do Registo Geral, nella a **Fls. 166**, se acha registada huma Provizão passada em nome de S. Magestade, expedida pela Junta da Real Fazenda do Rio de Janr.<sup>o</sup>, e dirigida ao Prov.<sup>or</sup> desta Real Fazenda da Capitania de São Paulo; cujo theor hé o seguinte ..... graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves ..... Mor, em Africa Senhor de ..... Provedor da Fazenda Real ..... Bernardo Gomes Costa

